



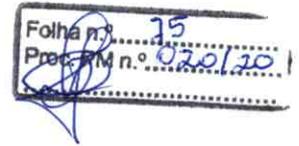
MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO Nº 09/2020 INEXIGIBILIDADE nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2020

MUNICÍPIO DE MAGDA, inscrita no CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, 981, Centro, neste município, neste ato, seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG 28.551.473-8 SSP/SP e CPF 287.921.288-07, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUNDO NOVO RIO PRETO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 26.851.450/0001-81, com sede na Avenida Romeu Strazzi, 325, Sala 610, Vila Sinibaldi, CEP: 15.084-010 – São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JORGE GERALDO DE SOUZA**, RG 11709642 SSP/SP e CPF 110.393.138-50, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Processo Administrativo nº 020/2020, Inexigibilidade nº 03/2020, têm entre si como justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de show artístico para o Carnaval antecipado, na cidade de Magda, Estado de São Paulo, por parte da **CONTRATADA** com a cantora **Nathy Lima**, no dia 14 de fevereiro de 2020, com show de duração mínima de 02 (duas) horas, sendo que o horário exato do início será estipulado pela organização do evento, local Praça Miguel Caselli, na cidade de Magda-SP, ou em ambiente fechado no mesmo município caso haja tempo de chuva se assim a **CONTRATANTE** determinar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto o **CONTRATADO** receberá o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a ser pago mediante a apresentação de documento fiscal pertinente.

2.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DA BASE LEGAL

Este contrato administrativo será regido pelo contido na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

A presente contratação tem respaldo nos termos do contido no Art. 25, inciso III, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, a saber: 02.04.01 – Setor de Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2007.0000 – Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas; 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Ficha nº 61.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente ajuste contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar o show no dia designado e com o tempo de duração mínima de 2h00min.;
- b) responsabilizar-se por todos os danos causados aos materiais, aparelhos, objetos e tudo que forem utilizar para a execução do show que seja de propriedade da CONTRATADA;
- c) a CONTRATADA obrigar-se-á a responder em relação aos seus empregados e/ou contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, que se fizerem necessárias a este contrato;
- d) a CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas de refeições, hospedagem, transporte de sua equipe e despesas de camarim;
- e) a CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

- a) a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;



MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br



- b) a CONTRATANTE não contratará ou permitirá outro responsável, diante do mesmo objeto desta contratação.
- c) a CONTRATANTE se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- d) a CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas oriundas de transportes, montagens e desmontagem de seus equipamentos e instrumentos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

A critério da CONTRATANTE caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.
- c) fica nomeada como fiscal deste contrato o Sr. Gustavo Henrique Tardioli, Motorista, RG 46.136.296-x SSP/SP e CPF: 375.043.838-21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a saber:



MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br

Folha nº 38
Proc.º M nº 020120

Sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimir as eventuais tendências oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos combinados e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para gerar único efeito, na presença das testemunhas que assinam, conjuntamente.

Magda/SP, 07 de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUNDO
NOVO RIO PRETO LTDA
CONTRATADA
Jorge Geraldo de Souza
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
RG: _____

Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6

Nome: Gustavo Henrique Jordal
RG: 96.136.196-X



MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUNDO NOVO RIO PRETO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ-CARNAVAL 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

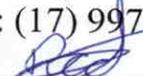
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: **JORGE GERALDO DE SOUZA**

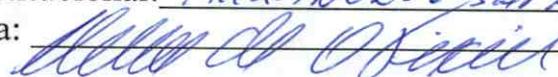
Cargo: Sócio Administrador

RG 11709642 SSP/SP e CPF 110.393.138-50

Data de Nascimento: 20/12/1961

Endereço residencial completo: Rua Lourival Lofrano, 311, Condomínio Terra Vista Residence Club, CEP: 15.135-786 – Mirassol/SP.

E-mail institucional: ALEXANDER.SARA2018@GMAIL.COM

Assinatura: 



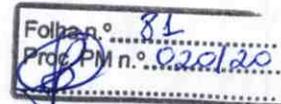
MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br - site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUNDO NOVO RIO PRETO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ-CARNAVAL 2020

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 07 de Fevereiro de 2020.